

COMARCA DO RIO DAS MORTES

**Dirigida a encontrar S. A. R. em caminhos e entre
gue na Villa de Barbacena**

Senhor

Pelo Correio, que sahio desta Comarca no dia vinte do corrente tivemos o gosto de reprezentar a V. A. R. os justos sentimentos de prazer e alegria, que nos causou, e a todo o Povo deste Termo, que reprezentamos a Heraicas, e sem igual resolução que V. A. R. tomou de ficar entre os Brasileiros, resolução, que nos por a salvo dos temores, e desconfianças em que todos estavamos de nos vermos reduzidos a igual, e maior captiveiro que o antigo.

A reprezentação que mandamos deve ser entregue a V. A. R. pelo nosso representante o Capitão Mór José de Rezende Costa, na Corte do Rio de Janeiro e como não podia caber no tempo antes da partida de V. A. R. para esta Província, nos apresentamos pela pessoa do nosso reprezentante o Tenente Coronel Severino Eulogio Ribeiro de Rezende a beijara Real Mão de V. A. R.; e renovar os nossos agradecimentos, e de todo o Povo no nosso Termo por tão assinalado benefício e regar que V. A. R. queira eceitar Benigno os protestos, que fazemos da obediencia, respeito e subordinação devidos a Real Pessoa de V. A., como nosso Regente, o Lugar Tenente do nosso Augusto, e sempre Saudoso Monarca. A causa, que nos move a fazer esta repentina participação a V. A. R. he a grata noticia, que hojo por tarde nos chegou, de quo amanhã o pímeiro de Abril chega V. A. R. a essa Villa de Barbacena, noticia, que encheu de tanto prazer a todos os moradores desta Villa, que se disso dispõe a festejalla por tres dias successivos com illuminação voluntarias.

Deos Guarde a V. A. R., e O felicite na Sua viagem como desejamos. Villa de S. José em Camara de 31 de Março de 1822.

Bartholomeu de Souza Soares.
Francisco Antenio dos Santos.
Domingos Gonçalves de Faria Lara.
João José Rodrigues Rego.
Venâncio Antonio de Souza.

Ofício e Representação que a Camara da Villa de S. João d'El-Rei dirigio ao Governo Provisorio de Minas Geraes.

Illustrissimos e Excellentissimos Senhores.

Da Representação, quo temos a honra de levar a presença de VV. EEx se vê qual foi o primeiro, e interessante passo, quo deu a Camara desta Villa, logo quo tomou posse: a noticia, com tudo, quo já aqui se receber, do quo S. A. R. Annuio aos desejos de todos os seos Povos do Brasil, demorando o seu regresso para Portugal, nos roubou a gloria de termos parte nesta Generosa Resolução, que afiança a nossa prosperidade e socorro, mais desejando mostrar quo não dormimos sobre o Bem Publico, assim mesmo julgamos do nosso dever transmittir a VV. EEx. a mesma Representação: ella servirá para manifestar, qual ho a Vontade Geral dos Povos Brasileiros.

Deos Guardo a V. V. E. Ex. muitos annos.

Villa do S. João d'El-Rei em Camara do dia 21 de Janeiro de 1822.

Illustrissimos e Excellentissimos Senhores Presidente, e Deputados do Governo Provisional desta Província do Minas Geraes.

Francisco Isidoro Baptista da Silva.

Francisco José da Silva Baptista.

Baptista Caetano e Almeida.

Luiz Alves de Magalhães.

Illustrissimos e Excellentissimos Senhores.

A contradicção em quo, ao nosso modo de entender, se achão os Decretos das Cortes N.º 124, no artigo 9.º e 14 e N.º 125 no 1.º com a felicidade dos Povos do Brasil, quo se vê ameaçada de huma total ruina, na mesma occasião em quo elles, fazendo os mais briosos, e heroicos sacrifícios a favor da causa da Regeneração Política da Nação Portugueza, e apertando cada vez mais os laços de huma reciproca, e estreita confraternidade, o união com Portugal, esperavão com todo o fundamento participar igualmente dos benefícios da Constituição da Monarquia, cujos traços Augustos se estão lançando nas Córtes de Lisboa; nos obriga a quo abandonando-nos ás nossas proprias idéas, exponhamos respeitosamente ao Excellentissimo Governo os inconvenientes, que encontramos na admissoão, e effectiva execução de similhantes Decretos: elles contém trez pontos: o Regresso do S. A. R., a independencia do Governo das Armas, e da Junta da Fazenda Pública: fallaremos om particular de cada hum delles; exalá que as nossas palavras possão dalgum modo concorrer para a salvação da Patria.

Quanto ao primeiro, ho um principio estabelecido em politica quo a força de qualquer Estado consiste principalmente na união, e coadjuvação de todas as suas partes integrantes, e até sem elles he

impossivel obter-se jámais o sim, quo moveo os homens a congregarem sociedades; porque, sendo elle, como diz M.º Vattel, a prestação de huma mutua assistencia em beneficio de sua propria perfição e utilidade; como he quo partes divididas, e sem hum Chefe, que as dirige, e a quem obedição, poderão, em tempo algum seguir huma marcha regular, e uniforme, huma marcha parcial, quo coincida com os movimentos geraes da grande maquina do Estado?

A Fabula engenhosa, de quo nos conta a Historia uzára o Menino Agripa para recongrassar o Povo Romano com os Senadores, mostra claramente por huma parte a necessidade quo temos do Principe Regente em o Brasil dirigir supremamente os seos negocios na qualidade de Chefe do Poder Executivo, e pela outra os males incalculáveis quo he de rececer e sigão da sua retirada para Portugal, maiores quo o Cidadão Patriota não pode deixar de entrever sem horror no funesto quadro do futuro, quo se apresenta á sua vista.

As Províncias divididas e sem obediencias, porque nenhuma dellas pôde arrogar-se o direito de superioridade, nos oferece de antemão o triste espectáculo da debilidade e impotencia, em quo ficam constituidas, do succidirem o jugo do qualquer oppressão, e da necessidade quo as arrasta de receberem a Lei daquelles, quo, talvez mal informados, as dividem para lhes impecarem os meios da sua elevação, em virtude do sistema de desunião, quo adoptarão, sistema terrible e destruidor, quo parece reproduzir se das apodrecidas sementes do antigo despotismo; ellas ficarão por este modo em tal estado de fruixidão e languidez, quo apenas lhes será permitido pedirem, e mendigarom de Portugal aquelles socorros de quo carecerem, os quaes lhes serão concedidos, ou negados, ao arbitrio do Congresso, quo, fundando o seu Throno sobre a nossa fraqueza, decidirá sempre da sorte do Brasil, segundo os conhecimentos quo delle tiver, ou mesmo segundo ss intenções dos Deputados, quo estiverem reunidos nas Cortes.

As nossas vastas, e riquissimas possessões virão a ser outra vez tributarias de Portugal; o nosso ouro outra vez correndo para o Tejo, lhe levará a riqueza, e a abundancia; as nossas produções, sujeitas ao antigo monopolio de seos avaros Negociantes, já não darão lucro ao Lavrador cansado; as Fabricas, sem materias primas para laborarem, nem se poderão origir, nem depois de erectas, poderão augmentar-se, o Artista desanimado, e empobrecido fugirá de hum Paiz, quo, por fructo do seu trabalho, e industria, apenas lhe dará a indigencia e miseria; e o convito dos Estrangeiros será quo venhão tomar parte na nossa desgraça; todos emigrarão de huma terra, contra a qual parece haver-se fulminado hum anathema terrible; e estancadas assim as trez fontes da riguezza Nacional, a Agricultura desanimada, e sem braços; o Commercio extinto, e a Industria amortecida, veremos em breve as grandes descobertas de Pedro Alvares Cabral reduzidas, como no tempo de João III, e D.

seos seguintes annos, até ao de 1808, ao oppressivo e detestavel es-tado de Colonia.

Tal he a sorte que ameaça de longo ao Brasil.

Elevado à Cathegoria do Reino pola Carta de Lei de 16 de De-zembro de 1815, por hum fatal retrocesso perderá toda a sua reputa-ção, e gloria; pois que fundando-se huma, e outra, em grande parte na conservação do nosso Amavel Príncipe no Brasil, conservação que lhe dá um novo realce, e preponderancia, conservação de que de-pende o respeito com que o olhão as Nações da Europa, conservação que lhe assegura os Direitos, e vantagens do Reino, que lhe compe-tem, com a sua retirada ficará sendo o luxibrio, ou o desprezo dos Estrangeiros, e huma verdadeira Colonia: posto que como a deno-minação de Reino.

E assim se offendem os nossos Direitos? A gloria he hum bem real, como, consultando a historia, nos ensina o exemplo dos Suíssos, cuja alta reputação de valor, que elles souberão gloriosamente ad-quirir, os mantem na paz, e amazidado de todas as Nações.

E pois que a nossa maior, e principal gloria consiste em que o Príncipe Regente se conserva entre nós, aquelles que pertendem pri-var nos deste bem, nos fazem notoria injuria, e nos revestem, em virtude della, do direito de exigir huma justa reparação.

Quanto ao segundo, não he menos prejudicial ao Brasil a inde-pendencia do Governador das Armas, sem sujeição alguma ao Go-vernamento, e unicamente responsável ás Cortes pelo bem, o mal que fi-zer; por similar dispõsion se levanta entre nós hum novo Co-lossal de Despotismo: confia-se a força armada de hum homem só, o qual ou por ignorante, ou por mal intencionado, pôde no primeiro caso recusar ao Governo, a seu agravamento, os auxílios que este lhe pedir, ficando muitas vezes frustradas diligencias de alta impor-tância, que sendo, como pôdem ser, de danno irreparável, nenhum pro-posito resultará de se representar ás Cortes contra elle; porque ainda que se esperem sempre decições mui instas, com tudo ellas pô-dem chegar em occasião que, por extemporaneas, sejam intoiramente inuteis: pôde cometer mil erros no seu Ofício: pôde ser frouxo, e inepto, e pode fazer algumas injustiças involuntarias, quo aqui se poderão reparar; entretanto que interposta entre elle e as Cortes huma vasta extensão de mares, o temor dos opprimidos e o longo decurso de tempo quo se hâ mister para chegar huma decição do Soberano Congresso, os fará esfriar, e esmorecer em suas represen-tações; no segundo caso pode então, qual Leão embravecido, e fa-ricoso, atropelar todos os direitos do homem, opprimir, vexar, e es-magar os seus subditos, e cometer os attentados e violências mais execrandas.

E entre tanto ha de este homem, g sar pacífico da impunidade de seus crimes? Não ha de haver huma Authoridade superior, aquem elle, e a Tropa sejão subordinados? Não ha de haver uma Authori-dade quo o possa reprimir e castigar?

Não haverá hum Governo a quem elle seja sujeito, Governo que por ser composto de sete Membros escolhidos entre os Cidadãos mais conspicuos, por seus conhecimentos, probidade e adherencia ao Sys-tema Constitucional, assegura a prudencia, e sabedoria de suas de-cições? Se tales medidas se adoptão, ah! até poderão renovar-se no misero Brasil os exemplos de Catilina e Cesar, e as scenas lastimo-zas do cruel Mario e de Scylla.

Quanto ao terceiro, que ficará sendo o Governo sem Adminis-tração das Finanças? Que poderá emprehender em beneficio do Pu-blico? Sem forças, e sem dinheiro, elle será huma Estatua bella, mas inanimada: a Justa huma depositaria fio, obrigada a repor as ren-das Públicas quando de Portugal se lhe pedirem: e a Tropa servirà talvez para proteger estas extorções.

Eis aqui Senhores, em breve esboço o quadro ensuado dos males, que de longe acenão ao Brazil: males, que he preciso evitar, e que nos obriga a que em nome dos Povos, que reprezentemos roguemos ao Excellentissimo Governo haja de faz'r saber a presença de S. A. R. esta nossa Representação: em que como orgão de Vontade Geral, lhe pedimos queira demorar o seu regresso para Por-tugal até nova Deliberação das Cortes: de outra sorte elle será res-ponsável ao Cão pela nossa destruição, e pelo sangue, que talvez vá correr em rios pelo Paiz hospitalice, que, quando a Europa ardia em guerra, o recebeu em seus braços, e a toda a sua Real Família. As Cortes nos attenderão até porque o seu procedimento nos parece ter sido illegal; pois que sem audiencia dos nossos Deputados tem Decretado para o Brasil cousas, de que pôde resultar a sua completa ruina; e a diferença de linguagem ao tempo, em quo nellas se dizia, quando apparecia alguma noção sobre o Brazil, que se esperasse pelos seus representantes, bem dâ a conhecer que tales decretos emanarão da persuasão, em que esta o Congresso, da sua utilidade, e ser essa a vontade dos Povos: huma vez porém que semelhante per-suasão, chegue a ser destruída pela verdade pela declaração ex-pressa do que seja o Brasil, o pelas Representações dos diversos Go-overnos, he bem de espantar quo o Soberano Congresso mude de pa-recer, e mantenha aquella reciprocidade de interesses, que sempre nos prometeu.

Nós assim nos persuadimos; e, se não confundir aos desejos com esperanças, em breve nos lisongoaremos de havermos concorrido para o bem geral de nossa Patria. Villa de João d'El-Rei em Camara do dia 21 de Janeiro de 1822.

Illustríssimos e Excellentíssimos Senhores Presidente e Depota-dos do Governo Provisional desta Província de Minas Geraes.

Francisco Izidro Baptista da Silva.

Francisco José da Silva.

Baptista Caetano de Almeida.

Luiz Alves do Magalhães.

Senhor.

Ardendo no mais patriótico zelo, e inflamados dos mesmos briosos sentimentos, que a Câmara desta Cidade levou respeitosa à Augusta Presença de V. A. R. em o dia para sempre memorável 9 de Janeiro: muito há que nós representamos ao Governo Provisional desta Província o nosso descontentamento, e geral desconfiança contra os dois fatais Decretos de 29 de Setembro, que tendo por objecto despojar-nos com a Adorável Pessoa do V. A. R. de toda a gloria, e consolação, que nos restaria na ausência Saudosa do Augusto Pai de V. A. R. o Senhor D. João VI, nos expunha de mais pela incrível, e insidiosa criação de Governos sem centro de união, e energia para suas operações, aos horrores da discordia, anarquia, e guerra civil.

Estremecemos, Senhor, quando nelles descobrimos preparada, em vez da promettida liberdade, a mais abominável escravidão; a troca da devida igualdade dos direitos a extinção de regalias, que nos erão usurpadas; e reciprocidade de interesses até então afiançados, a mais abjecta e cavigiosa recolonização, a quo seríamos reduzidos.

Protestando a mais energica oposição a Decretos tão insubsistentes, que antes erão princípios de desorganisação, que ameaçavão o Brasil de huma completa, e inevitável ruina, participamos ao mesmo Governo, que por si, em nosso nome, e em nome do todo este Povo, que temos a honra de representar, supplicasse a V. A. R. não abandonasse as lagrimas, e males da orfandado este Paiz delicioso, que não cederá a custo dos mais valorosos esforços da alta eminencia, a que foi elevado desde o momento ditozo, em que abriu o seu rico seio para ser seguro, e pacífico abrigo a V. A. R. e a toda a Sua Augusta Família no naufrágio de tumultos, e invasões, em q'. sossobrarão quasi todos os Príncipes da Europa.

Estes votos, Senhor, que erão os publicos, e constantes votos de todo este Reino, entornecerão o Nobre Coração de V. A. R. e forão benignamente acolhidos por V. A. R. em o dia 9 de Janeiro; e estas expressões consoladoras, dignas de serem gravadas em letras d'ouro sobre os porticos dos Palacios de todos os Soberanos — Como he para bem de todos, e felicidade geral da Nação, estou prompto, diga ao Povo que fico. — retumbando logo de hum a outro extremo deste vastíssimo Continente, restituirão ao coração dos sempre fieis, e honrados Mineiros a alegria e tranquillidade, que havião perdido, e a doce esperança da paz, que temião com razão ver tracada no flagello de sidições, intestinas.

Pressurosos pois em agradecer a V. A. R. huma Resolução, que, bastando para elevar a V. A. R. a par dos maiores Reis Seus Illustris Predecessores, igualmente pelo mais justo título adquire para V. A. R. os gloriosos, e bem merecidos títulos de Libertador e Restaurador do Brasil.

Órgãos de sentimentos generosos do todo o Povo desto Termo, nós protestamos a V. A. R. a nossa eterna gratidão pela deliberação tão

heroica, como magnanima, tão acertada como política, que de huma vez nos garantio das tentativas, ora infroctuosas, que tinham por fundamento trahir a nossa sinceridade, e boa fé, seguraram a V. A. R. a nossa obediencia, amor e idolatria; e offerecemos a V. A. R. os nossos corações e vidas: aquellos para altares das nossas mais puras, e respeitosas adorações; e estas para as sacrificarmos a todos os perigos em defesa da Augusta Pessoa de V. A. R., pela sustentação intacta da Alta, e Preciosa Dignidade de Regente desto Reino, e pela conservação illeza dos nossos mais sagrados direitos.

A Augusta Pessoa de V. A. R. Guarde Deos os mais felizes, e dilatados annos.

Villa do S. João d'El-Rei em Camara de 11 de Março de 1822.

O Ouvidor Interino, Antonio Paulino Limpio de Abreu.

O Juiz de Fóra pela Lei, Francisco Isidoro Baptista da Silva.

Manoel Moreira da Rocha.

Luiz Alves de Magalhães.